



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 060

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-CPL.

I – PREÂMBULO:

- A Câmara Municipal de Bonfim/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.637.426/0001-74, com sede situada na Rua XV de novembro, Nº 58, Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório No 022/2023 da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2023-CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado as 07:40 horas na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONFIM/RR, no dia 23 de maio de 2023, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, e condições previstas neste Edital, conforme segue:

II – OBJETO:

1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por intermédio da Comissão permanente de licitação- CPL, torna público que as 07:40 horas do dia 23 de Maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de combustível do tipo Diesel S10 para o atendimento das necessidades de abastecimento do veículo da Câmara de Vereadores para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONFIM/RR, de acordo com o que determina a legislação vigente ao realizar-se na sala da comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONFIM/RR.

III – ÁREA SOLICITANTE:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 58, Centro, Bonfim/RR.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
- 4 - Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar deste PREGÃO às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;
 - 2.2 - Em consórcio;
 - 2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4 - Impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

- 1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (Trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- 2 - O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitem anteriores, juntamente com:
 - a) Cédula de identidade ou documento equivalente.

b) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

- 3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4 - iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.
- 5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.
- 6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.
- 7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” LOTE I (Único).

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeiro(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-CPL.

PROCESSO Nº 022/2023-CMB.

Data e hora da abertura: 23/05/2023 – 07:40 Hs.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

- 2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, **em envelope individual**, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:
 - a) descrição clara e detalhada do objeto, material e/ou produtos e marca, obedecendo às especificações dos Anexos.
 - b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;
 - b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.
 - c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.
 - c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias.
 - d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;
- 4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.
- 6 - Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 062

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
 - 2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) não indique a marca do produto/material ofertado, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
 - d) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso o pregoeiro julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;
- 4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) Não havendo, pelo menos, 03 (Três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (Três).
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 6.1 - **A cada lance ofertado considerando menor lance o maior percentual de desconto aplicado sobre os valores da tabela da ANP o licitante será imediatamente informado pelo Pregoeiro sobre seu recebimento e respectivo valor.**
 - 6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
 - 6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
 - 6.4 - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8 - O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.
- 9 - O Pregoeiro poderá encaminhar contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Pregoeiro.
- 11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar o Pregoeiro do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.
- 12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.
- 13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
- 14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 15 - Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, Referência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (Cinco) superiores à proposta mais bem classificada;



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 063

- 17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 18 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (Cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 20 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;
- 21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 22 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 23 - Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.
- 24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o Pregoeiro declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.
- 26 - O pregoeiro emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.
- 27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – LOTE I (Único).

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeiro(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-CPL.

PROCESSO Nº 022/2023 – CMB.

Data e hora da abertura: 23/05/2023 – 07:40Hs.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- b) prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, inclusive abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União (podendo ser apresentada em conjunto com a CND junto a Fazenda Federal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei Nº 13.440/2011;
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- g) Cópia da Licença Ambiental para realização da atividade pertinente ao objeto;
- h) A licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional do Petróleo;
- i) Apresentar o registro de licença de atividade espedido por órgão competente para comercialização de combustíveis;

1.3 - Da Qualificação Técnica:

Rua: XV de novembro nº 58 – Centro, CEP: 69.380-000
Tel/Fax: (95) 3552 –1281/1152
CNPJ: 05.637.426/0001-74
Bonfim/Roraima



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 064

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (Trinta) dias da data de apresentação das propostas.
b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade;
c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;
d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:
Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;
b) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
d) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;
e) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

1.6 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver.

1.7 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, até a data e hora limite para acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

1.8 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (Trinta) dias contados da data de sua emissão.

2 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

3 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 04 (Quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.

4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (Dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (Cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

1 - Em até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, somente no horário das 7h30min as 12h00min.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 092/2023
PÁG.: 065

- 1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 2 - Caberá ao pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS.

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min às 12h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá ao pregoeiro a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Presidente da Câmara Municipal no prazo de 10 (Dez) dias úteis.

10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11 - Cabe representação no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.

12 - O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV - DO PAGAMENTO.

1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2023.

Alou...



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 099/2023
PÁG.: 066

Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Ordinários.

Tipo de Empenho: Estimativo.

1.1 – O valor máximo estimado que a CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR se compromete em pagar será de R\$ 42.780 (Quarenta e um mil novecentos e quarenta reais) pelo combustível, conforme planilha de custos, Anexo II do Termo de Referência.

2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, no prazo de até 15 (Quinze) dias contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira corrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9 - As decisões do Ordenador de Despesa e do Pregoeiro serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 067

11 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei N° 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

13.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

13.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

13.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

13.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

13.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

13.7 – Anexo VII – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;

13.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

13.9 - Anexo IX - Modelo da declaração da Lei Federal N° 10.520 de 17-07-2002.

Bonfim/RR, em 08 de maio de 2023.

Orlani Spies
Pregoeiro da Câmara de Vereadores



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 068

ANEXO I. TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de combustível do tipo Diesel S10 para o atendimento das necessidades de abastecimento do veículo da Câmara de Vereadores para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONFIM/RR, conforme discriminação e quantitativo especificado no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Bonfim/RR em garantir o fornecimento de combustível para o abastecimento do veículo em posto de abastecimento apropriado.

3.2 - Em decorrência, se torna necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento normal de combustíveis, abastecendo o veículo de responsabilidade da gestão da Câmara Municipal no próprio posto da contratada mediante as necessidades de combustíveis.

3.3 - A necessidade desta contratação está em consonância com a Lei Nº 8.666/93, que institui normas para as licitações e contratos da Administração Pública e justifica a contratação da aquisição de que trata este Termo de Referência pela necessidade de garantir o apoio logístico e continuidade dos Trabalhos da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

4. META FISICA:

4.1 - A contratação para aquisição e fornecimento de combustível do tipo diesel S10 atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo composto na planilha em anexo (anexo I) para desenvolver os trabalhos da Câmara Municipal pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Ordinários.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO:

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento e entrega do combustível contratado será de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da Câmara Municipal.

6.2 - Do Prazo de entrega:

6.2.1 - O combustível solicitado deverá ser fornecido e entregue com abastecimento realizado diretamente na bomba de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta e ou em porto credenciado pela empresa Contratada, após o recebimento da solicitação de compras para entrega expedida pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.

6.3 - Do local de entrega:

6.3.1 - O combustível solicitado deverá ser entregue em posto de abastecimento próprio e credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidades, mediante solicitação de compras.

6.4 - Da Vigência do Contrato:



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 099/2023
PÁG.: 069

6.4.1 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de combustível do topo diesel S10 será de 12 (Doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;
- IV. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- V. Cópia da Licença Ambiental para realização da atividade pertinente ao objeto;
- VI. Registro de licença de atividade espedido por órgão competente para comercialização de combustíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento do combustível contratado, visando o perfeito fornecimento do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar o combustível de acordo com a especificação e marca conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o combustível contratado de forma parcelada e contínua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o combustível imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega expedida pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer o combustível solicitado em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos, atendendo a quantidade solicitada conforme necessidade da Câmara, mediante solicitação de compras.
- g) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do combustível deste Termo de Referência.
- h) Fornecer o combustível, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- i) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.
- j) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

10. DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:

10.1 - O preço do combustível será baseado na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, praticado no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável, com o **percentual (%) de desconto** aplicado sobre os valores de preços do combustível apresentado na proposta da CONTRATADA, datada do ato licitatório de aquisição de combustível.

10.2 - Para o critério de julgamento deverá ser o **maior percentual (%) de desconto** para cada item, sobre o Preço Médio ao Consumidor praticado no mercado local, conforme Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis realizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

10.3 - Não serão admitidos reajuste no **percentual (%) de desconto** sobre os preços durante a vigência deste Contrato, será considerado o percentual ofertado pela CONTRATADA de desconto aplicado sobre os valores de preço do



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 040

combustível baseado na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

10.4 - O valor estimado para cobrir as despesas será conforme quadro abaixo:

CUSTO ESTIMADO.						
Item	Tipo.	Litros.	Preço Médio por litro. Tabela ANP – Abril/2023.	Valor Médio Estimado.	Desconto Mínimo Estimado %.	Valor Médio Estimado Final.
01	Diesel S10.	6.000	R\$ 7,13	R\$ 42.780,00	0,10% - R\$ 7,12287	R\$ 42.737,22

10.5 - A licitante deverá consignar o **percentual mínimo de 0,10% (Zero Virgula dez por cento)** de desconto que incidirá sobre o item ofertado, considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.6 - O valor máximo estimado que a Administração se compromete em pagar será no valor de R\$ 42.737,22 (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) pelo combustível, conforme consta na planilha estimativa custos de mercado do combustível constante no anexo II deste Termo de Referência.

10.7 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Finanças da Câmara Municipal, após o recebimento do combustível e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização e recebimento do combustível será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do combustível contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração da Câmara Municipal, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento do combustível de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PAG.: 072

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento do combustível conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 03 de maio de 2023.

Tamiris Ihani Sousa da Cruz
Secretária de Administração

De acordo:

Domingos Costa
Presidente da Câmara de Vereadores

EM BRANCO

Alain



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 029/2023
PÁG.: 072

ANEXO I.

Planilha quantitativa de combustíveis do tipo diesel S10 para o atendimento das necessidades de abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	Especificação do combustível:	UNID.	QUANT.	FONTES DE RECURSO.
				Rec. Ordinário – 2001
01	Diesel S10.	Lts	6.000	6.000

Bonfim/RR, em 03 de maio de 2023.

Tamiris Ihani Sousa da Cruz
Secretária de Administração

De acordo:

Domingos Costa
Presidente da Câmara de Vereadores

Domingos Costa



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 02212023
PÁG.: 043

ANEXO II.

Planilha estimativa de custos dos combustíveis do tipo diesel S10 para o atendimento das necessidades de abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	Especificação do combustível:	UNID.	QUANT.	PREÇOS/R\$:	
				P. Unit. R\$:	P. Total - R\$:
01	Diesel S10.	Lts.	6.000	R\$ 7,12287	R\$ 42.737,22
Valor total R\$:				R\$ 42.737,22	

Valor total estimado por extenso: R\$ 42.737,22 (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS:

Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Bonfim/RR, em 03 de maio de 2023.

Tamiris Ihani Sousa da Cruz
Secretária de Administração

De acordo:

Domingos Costa
Presidente da Câmara de Vereadores



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 074

ANEXO II.
MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 05.637.426/0001-74, com sede na Rua XV de Novembro, 58, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Domingos Costa, CPF: xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CPF: _____, com endereço em _____, doravante denominada CONTRATADA, firma o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 022/2023 - CMB, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial N° 003/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em / /2023, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – A aquisição de combustível do tipo Diesel S10 para o atendimento das necessidades de abastecimento do veículo da Câmara de Vereadores para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONFIM/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 003/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da CONTRATADA;
- ata da sessão da licitação;
- demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pelo Lote I (Único), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas reajuste no percentual de desconto sobre os preços durante a vigência deste Contrato, será considerado o percentual de xx % de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis baseado na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 02219023
PÁG.: 045

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias pela Secretaria de Administração, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 Do Fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento e entrega dos combustíveis contratados será de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da Câmara, em combustíveis do tipo Diesel S10.

6.2 Do Prazo de entrega:

6.2.1 - Os combustíveis solicitados deverão ser fornecidos e entregues imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.

6.3 Do local de entrega:

6.3.1 - Os combustíveis solicitados deverão ser entregues em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e equipamentos, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidades da Câmara Municipal, mediante solicitação de compras.

6.4 Da Vigência do Contrato:

6.4.1 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de combustível do tipo diesel S10 será de 12 (Doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:
I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos combustíveis contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis contratados de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega expedida pela Secretaria de Administração da Câmara, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos, atendendo as quantidades solicitadas, mediante solicitação de compras.
- g) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos combustíveis deste Termo de Referência.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 099/2023
PÁG.: 076

- h) Fornecer os combustíveis, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.
- i) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.
- j) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
II – Ao CONTRATANTE;
- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 – Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária – Câmara Municipal de Bonfim-RR.

Programa de Atividade: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

Tipo de Empenho: Estimativo.

8.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de combustível contratado, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2023.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 044

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

_____ Domingos Costa
Presidente da Câmara municipal de Bonfim/RR.

_____ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:
2. CPF:

EM BRANCO



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 048

ANEXO III.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2023-CPL.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

PROCESSO Nº 022/2023 – CMB.

DATA DE ABERTURA: 23/05/2023.

HORÁRIO: 07:40 HS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº 003/2023-CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (ANP) R\$.	PREÇO TOTAL R\$.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO %	PREÇO UNIT. COM PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO.	VALOR TOTAL R\$.
01	combustível diesel S10.	litros	6.000	R\$ 7,13	R\$ 42.780,00	xx	Xx	xx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx(-----).

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.			
Prazo de entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Local de entrega: Conforme estabelecido no edital.			
Forma de Pagamento: Conforme edital.			
Dados bancários da empresa: Banco:		Agência:	C/C:
-----, em xx de xx de 2023.			
Ass. e Carimbo do Proponente:			

Alain



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 02212023
PÁG.: 079

ANEXO IV.

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores do Município de Bonfim-RR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 003/2023-CPL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em xx de xx de 2023.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

[Handwritten signature]



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 029/2023
PÁG.: 090

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ:, localizada à..... DECLARA,
para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial N° 003/2023-CPL, promovida pela Câmara Municipal
Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

....., em xx de xxxxx de 2023.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Alain



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 081

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2023-CPL, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, em xx de xxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

Albino



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 092/2023
PÁG.: 082

ANEXO VII.

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (Quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, em xx de xxxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 083

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2023-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

_____, em xx de xxx de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)